



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

1 – Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1963 – [Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez].

A presente dispensa de licitação se justifica pela necessidade de aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo automotor, modelo VW/SAVEIRO CS ST MB, ano fabricação 2015/modelo 2016, placa PWL3081, cor predominante branca, chassi 9BWKB45U2GP043817.

A Contratação por Dispensa é o meio mais adequado para a contratação da Empresa ora citada, tendo em vista a economicidade, dentro de critérios objetivos, obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração do SAAE para eventual aquisição de gasolina comum, devido ao baixo valor do processo, tomando-se menos oneroso aos cofres públicos a contratação por meio de dispensa, que está enquadrada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2 – Razão da Escolha do Executante: A empresa Auto Posto Pai e Filho LTDA foi escolhida por ter apresentado o menor preço, após realização de pesquisa de mercado, representada por 2 (duas) cotações (que se encontram em anexo a esse processo), já que no município só existem dois postos de gasolina.

3 – Justificativa do Preço: Conforme apresentado, o preço global sugerido de R\$4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais) está compatível com o valor de mercado e a disponibilidade de entrega imediata e futura.

Vermelho Novo, 15 de abril de 2022.

Celso Coelho Lopes
Diretor do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Objeto: Aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo automotor, modelo VW/SAVEIRO CS ST MB, ano fabricação 2015/modelo 2016, placa PWL3081, cor predominante branca, chassi 9BWKB45U2GP043817. **Empresa Contratada:** Auto Posto Pai e Filho LTDA pelo preço global sugerido de R\$4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais) para o fornecimento do seguinte produto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina comum	Litros	600	R\$7,79	R\$4.674,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

COTAÇÃO DE PREÇO

Dados da Empresa: Auto Posto Pai e Filho LTDA ME
Nome Fantasia: Centro Auto Posto
CNPJ: 03.294.900/001-87
Endereço: Rua Prefeito Wilson Damião - nº 45 - Centro
CEP: 35359-000 Cidade/UF: Vermelho Novo - MG
Telefones: 3351-8118
E-mail: autopostopai@gmail

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	600	L	7.79	4.674

Prazo de validade da cotação: 31/04/2022.

Prazo para retorno da Cotação de Preço: 05 dias úteis

Vermelho Novo – MG, 08 de abril de 2022.

Maurício Etelvino de Oliveira

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

03.294.900-0001-871
Auto Posto Pai e Filho
LTDA ME
Rua Prefeito Wilson Damião
Centro - CEP 35.359-000
Vermelho Novo- Minas Gerais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG
Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ - 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A - Centro CEP: 35359-000

COTAÇÃO DE PREÇO

Dados da Empresa: AUTO POSTO VERMELHO NOVO COM. DE COMB. LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO VERMELHO NOVO
CNPJ: 34.038.238/0001-28
Endereço: AV. ZÉ CROZIMBO Nº 46 - JARDIM 1
CEP: 35359000 Cidade/UF: VERMELHO NOVO-MG
Telefones: (33) 998426778
E-mail: diogomoises99@yahoo.com.br

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	600	L	7,80	4.680,00

Prazo de validade da cotação: 12/04/2022.

Prazo para retorno da Cotação de Preço: 05 dias úteis

Vermelho Novo - MG, 07 de Abril de 2022.

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

AUTO POSTO VERMELHO NOVO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL Nº 003/2022
UNIDADE REQUISITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
PROCESSO Nº 003/2022 **DISPENSÂ Nº 003/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE
VERMELHO NOVO – MG E O AUTO
POSTO PAI E FILHO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:

1.1 - **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Vermelho Novo**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 01.892.878/0001-41, com sede e administração Rua Geraldo Izauro, 19 A - Centro, Vermelho Novo/MG, neste ato representado pelo Diretor, Senhor Celso Coelho Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.406.516-55 e Carteira de Identidade MG-10.077.438 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Francisca Maria M. Rocha, 01 – Centro, Vermelho Novo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Auto Posto Pai e Filho LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.294.900/0001-87, neste ato representada pelo senhor José Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF 956.543.486-04, ID M-5.892.899, residente e domiciliado à Rua Prefeito Wilson Damiano, 45 – Centro, Vermelho Novo/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Processo de Dispensa nº 003/2022, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo aquisição de 600 L de combustível para abastecimento de veículo automotor, modelo VW/SAVEIRO CS ST MB, ano fabricação 2015/modelo 2016, placa PWL3081, cor predominante branca, chassi 9BWK45U2GP043817, conforme solicitação.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre 18 de abril de 2022 e terminando em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Fornecimento:

4.1 – A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor administrativo, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução

[Handwritten signature]

celso coelho



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

imediatamente depois de recebida, através de instalações próprias e com funcionamento até às 20 horas, sem nenhum custo para a autarquia;

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

4.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

4.4 - O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia da autarquia por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e Forma de Pagamento:

5.1 - O valor global do presente contrato está fixado em R\$4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais), estimativamente;

5.2 - As faturas serão emitidas em reais;

5.3 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

5.4 - O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento do material, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;

5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.6 - O pagamento devido pela autarquia será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

5.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à autarquia plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros:

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0001.3390.30

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações, Acréscimos ou Supressões:

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:

8.1 – A Autarquia e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

8.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPC-A (IBGE). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura deste contrato, para fins de reajuste;

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA – Da Execução do Contrato:

9.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – A autarquia poderá a qualquer tempo promover análises no objeto adquirido, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

9.3 – Após análise, caso seja apontada alguma alteração no objeto, este fato será formalmente comunicado à CONTRATADA, que será obrigada a promover os ajustes e recomendações necessárias, dentro de prazo a ser estipulado pela autarquia. Caso as alterações acarretem danos ao veículo da autarquia, a CONTRATADA ressarcirá integralmente pelos danos causados;

9.4 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade do material adquirido, quando for o caso;

9.5 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções e Inexecução:

10.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com a autarquia, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

10.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar o fornecimento do material ora contratado, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

10.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

10.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual:

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 006/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4, deste contrato;

11.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicidade:

12.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Vermelho Novo, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo – MG, 18 de abril de 2022.

Raul Soares

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE VERMELHO NOVO
CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____